



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UBIRATÃ
VARA CRIMINAL DE UBIRATÃ - PROJUDI

Av. Clodoaldo de Oliveira, 1260 - Centro - Ubiratã/PR - CEP: 85.440-000 - Fone: (44)
3543-1360

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO ADEMILSON LUIZ DE OLIVEIRA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O DOUTOR FERDINANDO SCREMIN NETO, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE UBIRATÃ, ESTADO DO PARANÁ,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processam os autos de Ação Penal – Autos nº. 0002324-52.2016.8.16.0172 que não tendo sido possível citar pessoalmente ADEMILSON LUIZ DE OLIVEIRA (RG: 63851205 SSP/PR, filho de Maria Benedita de Oliveira e de Angelo Luiz de Oliveira, nascido aos 19/06/1973 em Ubiratã/PR, atualmente em lugar ignorado, pelo presente fica o denunciado **CITADO** da denúncia ofertada pelo Ministério Público do Estado do Paraná em 18/10/2016, a qual foi recebida em 19/10/2016, bem como para que apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias, por intermédio de advogado, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar todas as matérias e questões pertinentes à sua respectiva defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas e arrolar testemunhas (no máximo cinco, as quais devem ser devidamente qualificadas) nos termos do art. 396-A do Código de Processo Penal, ficando cientificado que, caso deixe de comparecer, sem motivo justificado, a qualquer ato do processo ou mude de residência sem comunicar o novo endereço a este Juízo, o processo seguirá à revelia, ou seja, sem sua presença, nos termos do art. 367 do Código de Processo Penal. Fica ainda advertido de que caso não apresente a resposta no prazo legal, ou não constitua advogado, será nomeado em seu favor um advogado dativo pelo Juízo. fato 1- No dia 28 de setembro de 2016, por volta das 22h00min, em via pública, na Rua Rio Branco, número não especificado nos autos, no jardim josefina2, nesta cidade e comarca de Ubiratã/PR, o denunciado ADEMILSON LUIZ DE OLIVEIRA, dolosamente, com consciência da ilicitude e censurabilidade de sua conduta, **CONDUZIU O VEÍCULO AUTOMOTOR GM/ CARAVAN**, de cor escura, de placa ABA-0599, **com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool**, estando com concentração de álcool por litro de ar alveolar em 1,40mg/l (teste etilômetro de fls.16)." fato 2- Na mesma data, horário e local mencionados acima, o denunciado ADEMILSON LUIZ DE OLIVEIRA, dolosamente, com consciência da ilicitude e censurabilidade de sua conduta, **dirigiu o veículo GM/CARAVAN, de cor escura, de placa ABA-0599, sem a devida permissão para dirigir ou habilitação**, gerando perigo de dano aos transeuntes e demais motoristas, considerando conduzir o veículo sob a influência de álcool e trafegando em "zigue-zague", tendo, inclusive, colidido com um veículo estacionado momentos antes".

(assinado digitalmente)
Ferdinando Scremin Neto
Juiz de Direito

